



RESOLUÇÃO Nº 489-CONSEPE, de 18 de setembro de 2006

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de
Letras Licenciatura e dá outras providências.**

O Reitor da **Universidade** Federal do **Maranhão**, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, c/o uso de suas atribuições estatutárias e;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes **Curriculares** Nacionais do Curso de Graduação em **Letras-Licenciatura**;

Considerando o que consta do Processo nº 095312006-74,

RESOLVE *ad referendum* deste Conselho:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em **Letras-Licenciatura**, conforme disciplina a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.

Art. 2º O Curso de Graduação em **Letras-Licenciatura**, destina-se a formação de profissionais em 3 (três) habilitações:

- a) Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa;
- b) Língua Estrangeira (Inglês, ou Francês, ou Espanhol) e respectiva Literatura;
- c) Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira (Inglês ou Francês, ou Espanhol) e respectiva Literatura.



Art. 3º O Curso de Letras tem por objetivo a **formação acadêmica** do aluno **pautada** nos conhecimentos **técnico-científicos** na área de Letras e áreas afins, requeridos para o **desenvolvimento** das seguintes competências e habilidades:

I- Domínio do uso da língua portuguesa **e/ou** de uma Língua estrangeira, nas suas manifestações oral e escrita, em **termos** de recepção e produção de textos;

II- Reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno psicológico, **educacional**, social, histórico, **cultural**, político e ideológico;

III- Visão crítica das perspectivas teóricas **adotadas** nas **investigações** linguísticas e literárias, que **fundamentam** sua formação profissional;

IV- Preparação profissional **atualizada**, voltada para a dinâmica do **mercado** de trabalho já existente na região e com capacidade de desenvolver novos mercados;

V- Percepção de diferentes contextos **interculturais**, para **que** possa **atuar** em **tais** contextos com competência, responsabilidade e consciência **crítica**;

VI- Utilização dos recursos de **informática** e de materiais de apoio inovadores;

VII- Domínio dos conteúdos básicos que são objeto dos processos de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio;

VIII- Domínio dos métodos e técnicas pedagógicas que permitam a transposição dos conhecimentos para os diferentes níveis de ensino.

Art. 4º O Curso de Letras deverá formar o profissional com o seguinte perfil:

I- Satisfazer as exigências da sociedade **contemporânea**, no que diz **respeito** a sua **atuação** no mercado de **trabalho** e em **função** disso, o profissional de Letras deve ser capaz de manusear, de forma crítica, as diferentes linguagens, sobretudo nos contextos oral e **escrito**, de forma a **assimilar** dialeticamente os valores culturais, além de ter consciência **das** variedades linguísticas e culturais;



II- Saber utilizar estratégias de solução de problemas, no contexto da diversidade e heterogeneidade do conhecimento, com vistas a atender as novas demandas sociais;

III- Ser capaz de refletir analítica e criticamente sobre a linguagem como fenômeno **lingüístico-literários**, a luz de diferentes teorias;

IV- Estar apto a promover a articulação **intrínseca** entre ensino, a pesquisa e a extensão, de modo a compreender sua **formação** profissional como um processo contínuo, **autônomo** e permanente e;

V- Ser capaz de **atuar** no campo da **interdisciplinaridade**, promovendo diálogo constante entre áreas afins, não perdendo de vista o compromisso indispensável com a ética, com a **responsabilidade** social e educacional.

Art. 5º

A organização **curricular** do curso articula-se em tomo de conteúdos ligados a área dos estudos **lingüísticos** e literários, destinados a aquisição de competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão, **compreendendo** os de núcleos básicos, os de formação profissional e os de formação pedagógica, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002.

5.1. Núcleo de Fundamentação de Formação Básica

Disciplinas	C H	créditos		pré-requisitos
		T	P	
Introdução a Pesquisa	60	2	1	-
Prática de Produção de Textos	30	-	1	-
Prática de Leitura	30	-	1	-
Língua Estrangeira – interação Comunicativa I	60	2	1	-
Língua Estrangeira – interação Comunicativa II	60	2	1	Int. Comum. I
LIBRAS	30	2	-	-
Tópicos de Tradução	30	-	1	Int. Comum. II
Língua Portuguesa I	60	2	1	-
Língua Portuguesa II	60	2	1	L. Port. I
Lingüística I	60	2	1	-
Lingüística II	60	2	1	Lingüística I



Teoria da Literatura I	60	2	1	-
Teoria da Literatura II	60	2	1	Linguística I
Latim I	60	2	1	
Latim II	60	2	1	Latim I
Filologia	60	2	1	Latim II
TOTAL	840	26	15	

5.2 Núcleo de Fundamentação de Formação Profissional

5.2.1 Formação Específica

• Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas

Disciplinas	C H	créditos		pre-requisitos
		T	P	
Língua Portuguesa III	60	2	1	L. Port. II
Língua Portuguesa IV	60	2	1	L. Port. III
Língua Portuguesa V	60	2	1	L. Port. IV
Linguística III	60	2	1	Linguística II
Linguística IV	60	2	1	Linguística III
Linguística V	60	2	1	Linguística IV
Linguística VI	60	2	1	Linguística V
Tópicos Especiais em Linguística	30	2	-	Ling. I,II,III,IV,V e VI
Literatura de Língua Portuguesa – Prosa I	60	2	1	Teoria da Lit. I e II
Literatura de Língua Portuguesa – Prosa II	60	2	1	L.L.P. – Prosa I
Literatura de Língua Portuguesa – Poesia I	60	2	1	Teoria da Lit. I e II
Literatura de Língua Portuguesa – Poesia II	60	2	1	L.L.P. – Poesia I
Literatura de Língua Portuguesa – Teatro	60	2	1	T. da Literatura II
Literatura Infanto-juvenil	30	-	1	Teoria da Lit. I e II
Estudos Literários Maranhenses	60	2	1	Teoria da Lit. I e II
Monografia I	60	2	1	50% CH
Monografia II	60	2	1	50% CH
Estágio Supervisionado	405	-	-	Práticas Pedagógicas
TOTAL	1365	32	16	



• Habilitação em Língua Estrangeira e respectivas Literaturas

Disciplinas	C H	créditos		pré-requisitos
		T	P	
Abordagem de Língua Estrangeira Instrumental	60	2	1	-
Linguística Aplic. ao Ens. de Língua Estrangeira	60	2	1	Linguística II
Língua Estrangeira- Interação Comunicativa III	60	2	1	Int.Com. II
Língua Estrangeira- Interação Comunicativa IV	60	2	1	Int.Com. III
Língua Estrangeira- Fonética e Fonologia	60	2	1	int.Com. I,II,III e IV
Língua Estrangeira – Morfossintaxe	60	2	1	Int.Com. I,II,III e IV
Língua Estrangeira– Língua, Cultura e Identidade	60	2	1	Int.Com. I,II,III e IV
Literatura de Língua Estrangeira – Prosa I	60	2	1	T. da Lit. I e II
Literatura de Língua Estrangeira – Prosa II	60	2	1	L.L.E. - Prosa I
Literatura de Língua Estrangeira – Poesia I	60	2	1	T. da Lit. I e II
Literatura de Língua Estrangeira – Poesia II	60	2	1	L.L.E.- Poesia I
Literatura de Língua Estrangeira – Teatro	60	2	1	T. da Lit. I e II
Psicolinguística	60	2	1	Linguística II
Português Língua Estrangeira	60	2	1	L. portuguesa II
Monografia I	60	2	1	50% CH
Monografia II	60	2	1	50% CH
Estágio Supervisionado	405	-	-	Prát. Pedagógicas
TOTAL	1365	32	16	



• **Habilitação** em Língua Portuguesa, **Língua** Estrangeira e respectivas Literaturas

Disciplinas	C H	créditos		pre-requisitos
		T	P	
Estudos Literários Maranhenses	60	2	1	T. da Lit. I e II
Língua Estrangeira – Interação Comunicativa III	60	2	1	Int.Com. II
Língua Estrangeira – Interação Comunicativa IV	60	2	1	Int.Com. III
Língua Portuguesa III	60	2	1	L. Portuguesa II
Língua Portuguesa IV	60	2	1	L. Portuguesa III
Língua Portuguesa V	60	2	1	L. Portuguesa IV
Linguística III	60	2	1	Linguística II
Linguística IV	60	2	1	Linguística III
Linguística V	60	2	1	Linguística IV
Linguística VI	60	2	1	Linguística V
Tópicos Especiais em Linguística	30	2	-	Linguística VI
Literatura de Língua Portuguesa – Prosa I	60	2	1	T. da Lit. I e II
Literatura de Língua Portuguesa – Prosa II	60	2	1	L.L.P.– Prosa I
Literatura de Língua Portuguesa – Poesia I	60	2	1	T. da Lit. I e II
Literatura de Língua Portuguesa – Poesia II	60	2	1	L.L.P.– Poesia I
Literatura de Língua Portuguesa – Teatro	60	2	1	T. da Literatura II
Literatura Infanto-juvenil	30	-	1	T. da Lit. I e II
Língua Estrangeira – Fonética e Fonologia	60	2	1	Int.Com.I,I,II,IV
Língua Estrangeira – Morfossintaxe	60	2	1	Int.Com.I,I,II,IV
Língua Estrangeira – Língua, Cultura e Identidade	60	2	1	Int.Com.I,I,II,IV
Literatura de Língua Estrangeira – Prosa I	60	2	1	T. da Lit. I e II
Literatura de Língua Estrangeira – Prosa II	60	2	1	L.L.E.- Prosa I
Literatura de Língua Estrangeira – Poesia I	60	2	1	T. da Lit. I e II
Literatura de Língua Estrangeira – Poesia II	60	2	1	L.L.E.- Poesia I
Literatura de Língua Estrangeira – Teatro	60	2	1	T. da Lit. I e II
Monografia I	60	2	1	50% CH
Monografia II	60	2	1	50% CH
Estágio Supervisionado	405	-	-	Prát. Pedagógicas
TOTAL	1965	52	26	



5.2.2 Formação Pedagógica

Disciplinas	C H	créditos		pré-requisitos
		T	P	
Informática aplicada a Educação	30	-	1	-
Organização da Educação Brasileira	60	2	1	-
Psicologia da Educação I	60	2	1	-
Psicologia da Educação II	60	2	1	Psicologia da Educação I
Didática I	60	2	1	-
Didática II	60	2	1	Didática I
PP-Diagnóstico da Comunidade Escolar	90	-	3	-
PP-Organização do Trabalho Pedagógico	120	-	4	Diag. da Com. Escolar
PP- Aproximação com a prática	120	-	4	Org. do Trab. Pedagógico
PP- intervenção na Realidade Escolar	90	-	3	Interv. na Real. Escolar
TOTAL	750	10	20	-

Art. 6º A estrutura **curricular** do curso está organizada em sistema de créditos, regime semestral, turno de funcionamento **matutino**, carga horária distribuída em períodos letivos por habilitação a seguir:

§ 1º Os prazos para a **integralização curricular** da **habilitação** em Língua Portuguesa e respectivas **Literaturas** correspondem o tempo médio em **08** (oito) semestres e o tempo máximo **em 12** (doze) semestres letivos com carga horária total de **3.165** (três mil cento e sessenta e cinco) horas equivalentes a **134** (cento e trinta e quatro) créditos, assim distribuídos:

Conteúdos	CH	CR
Núcleo de Fundamentação de Formação Básica	840	42
Núcleo de Fundamentação de Formação Profissional:		
• Formação Específica	1.365	48
• Formação Pedagógica	750	30
Atividades complementares	210	14
TOTAL	3.165	134



§ 2º Os prazos para a **integralização curricular** da **habilitação** em Língua Estrangeira e respectivas **Literaturas** correspondem o tempo médio em **08** (oito) semestres e o tempo máximo em 12 (doze) semestres letivos com carga **horária** total de 3.165 (três mil cento e sessenta e cinco) horas equivalentes a 134 (cento e **trinta e quatro**) créditos, assim distribuídos:

Conteúdos	CH	CR
Núcleo de Fundamentação de Formação Básica	840	42
Núcleo de Fundamentação de Formação Profissional:		
• Formação Específica	1.365	48
• Formação Pedagógica	750	30
Atividades complementares	210 •	14
TOTAL	3165	134

§ 3º Os prazos para a **integralização curricular** da **habilitação** em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e respectivas Literaturas **correspondem** o tempo **médio** em 09 (nove) semestres e o tempo máximo em 13 (treze) semestres letivos **com** carga horária total de 3.765 (três mil setecentas e sessenta e cinco) horas **equivalentes** a 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, assim distribuídos:

Conteúdos	CH	CR
Núcleo de Fundamentação de Formação Básica	840	42
Núcleo de Fundamentação de Formação Profissional:		
• Formação Específica	1.965	78
• Formação Pedagógica	750	30
Atividades complementares	210	14
TOTAL	3.765	164

Art. 7º O Curso de Letras e suas respectivas habilitações, **vinculado** ao Centro de Ciências Humanas, funcionará no turno **matutino**, regime semestral, sistema de créditos, com oitenta vagas anuais, **ofertadas** através de processos **seletivos**.

Parágrafo Único A escolha da habilitação deverá ser feita no ato da **matricula** inicial.

Art. 8º A coordenação **didático-pedagógica** do Curso de Letras **ficará** a cargo da Coordenadora do Curso, composta pelo Colegiado, conforme determina Legislação Específica desta Universidade.



Art. 9º As disciplinas terão seus programas **estruturados** nos **Departamentos** pelos **quais** são oferecidas a partir das ementas que acompanham o Projeto Político Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único As **ementas** devem ser entendidas como a descrição dos conteúdos mínimos necessários a unidade do conteúdo e ao alcance de seus objetivos, não devendo ser interpretadas como programas de disciplinas do Curso.

Art. 10 O aluno poderá fazer opção pela estrutura **curricular** proposta **quando** a **integralização** cumcular não ultrapassar o prazo máximo permitido.

§ 1º A Coordenadora do Curso providenciará junto aos Departamentos Acadêmicos, a relação de disciplinas que podem ser aproveitadas mediante a avaliação de carga horária e de conteúdos **teórico-práticos**;

§ 2º Será vetado o aproveitamento parcial, ou seja, uma **disciplina** já **cursada** só pode ser aproveitada se satisfizer o programa e a carga horária total da disciplina do **currículo** proposto, excluída a possibilidade de **complementação** de horas ou de conteúdos.

Art. 11 O **Estágio Curricular** obedecerá a Legislação Específica desta Universidade de acordo com as Normas Específicas de Estágio Curricular do Curso.

Art. 12 O aluno do Curso de Letras será obrigado a apresentar **Monografia** de Conclusão de Curso como requisito de **graduação**, obedecendo as **Normas Complementares** do Colegiado do Curso e **legislações** vigentes.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela **Pró-Reitoria de Ensino** ouvidos o Colegiado do Curso de Letras e o Conselho de Centro das Ciências Humanas.

Art. 14 A presente Resolução **entra** em vigor na data de sua **publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Publique-se. Cumpra-se
São Luís, 18 de setembro de 2006.


PROF. DR. FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES RAMOS
Presidente